



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário

Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590

Cx. Postal 701 – CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná

www.unioeste.br



EDITAL Nº 001/2025-CFCR

TORNA PÚBLICO O VALOR DISPONÍVEL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, PARA O MÊS DE FEVEREIRO/2025.

A Comissão responsável pelo Fundo de Captação de Recursos, para a concessão de Auxílio Financeiro necessário à Política de Qualificação e Capacitação dos Agentes Universitários da UNIOESTE,

Considerando a Resolução nº 106/2012-COU, de 07 de novembro de 2012, que aprova a criação do Fundo de Captação de Recursos para a Concessão de Auxílio Financeiro para a Política de Qualificação e Capacitação dos Agentes Universitários da UNIOESTE e Resolução nº 007/2020-COU, de 12 de maio de 2020;

Considerando a Portaria nº 1811/2022-GRE, de 01 de junho de 2022, que designa a Comissão responsável pelo Fundo de Captação de Recursos para a qualificação e capacitação dos Agentes Universitários;

Considerando a Resolução Normativa nº 001/2022-CFCR, de 06 de outubro de 2022, que aprova os critérios da concessão do auxílio financeiro para a política de qualificação e capacitação dos agentes universitários da UNIOESTE;

Considerando a disponibilidade financeira e orçamentária,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A disponibilidade para concessão de auxílio financeiro para a política de qualificação e capacitação dos agentes universitários da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no valor de R\$ 14.759,16 (quatorze setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) para o mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º Os servidores interessados deverão protocolizar requerimento de Auxílio Financeiro ou Manutenção de Auxílio Financeiro, conforme o caso, **impreterivelmente até o dia 30 de cada mês**, anexando à documentação exigida no Anexo III, da Resolução Normativa nº 001/2022-CFCR, além de solicitação de diárias e passagem, quando for necessário, respeitando os demais prazos estabelecidos na Resolução supra, sem os quais não haverá análise do pedido pela Comissão.

Art. 3º Os requerimentos serão analisados por ordem, respeitadas as datas do protocolo, e até que atinja o limite disponibilizado ao mês em referência.

§1º Caso haja limitação financeira para atender todos os pedidos que se enquadram nos critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 001/2022-CFCR, adotar-se-á as seguintes prioridades:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário

Fone (45) 3220-3000 – Fax (45) 3324-4590

Cx. Postal 701 – CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná

www.unioeste.br



- a) Manutenção do pagamento dos cursos de Graduação e da Pós-Graduação já autorizados pela Comissão;
- b) Limitar a liberação de auxílio para os novos pedidos de curso de Pós-Graduação àqueles que não são ofertados pela Universidade, haja vista a possibilidade de isenção do pagamento de mensalidades;
- c) Eventos que não tem taxas de inscrição e sejam ofertados no Estado do Paraná;
- d) Eventos no Estado do Paraná;
- e) Não participação em eventos nos últimos 6 meses;
- f) Maior tempo de serviço;
- g) Maior idade.

§ 2º Os demais pedidos caso haja excedentes, serão analisados no próximo mês havendo tempo hábil até a data do evento, do contrário ficarão automaticamente indeferidos.

§3º Em caso de não utilização do montante total disponível no mês, este será acrescido ao valor do mês subsequente.

Art. 4º Publicar-se-á Edital de Resultado até décimo primeiro dia de cada mês, após a realização da reunião.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Fundo de Captação de Recursos da Unioeste.

Publique-se.

Cascavel, 07 de fevereiro de 2025.

Ana Cristina Damian
Presidente da Comissão
do Fundo de Captação de Recursos